



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N°. 27 /2022

“Concede recomposição dos subsídios dos agentes políticos e equiparados do Poder Executivo do Município de Leopoldina e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e das remunerações do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete e do Controlador Geral do Município, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 10,16 % (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O índice de que trata o *caput* do art. 1º foi autorizado através da Lei Municipal nº 4.519, de 30 de março de 2020, que fixou também os subsídios e as remunerações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de março de 2022,  
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

Danilo de Azevedo Silva  
Procurador-Geral do Município de Leopoldina

Sarah Dutra Moraes Ferraz  
Secretaria Municipal de Administração

Ailton Soares Dutra  
Secretário Municipal de Fazenda



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI N° 24 / 2022**

“Concede recomposição dos subsídios dos agentes políticos e equiparados do Poder Executivo do Município de Leopoldina e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Com os nossos cordiais cumprimentos apresentamos aos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que visa a recomposição do subsídio mensal recebido pelos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na Lei no 4.519, de 30 de março de 2020, que fixou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e a remuneração do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete e do Controlador Geral do Município de Leopoldina para o período 2021/2024.

Na oportunidade, esclarecemos que para elaboração do Projeto foram observadas as determinações contidas nas normas legais que regem a matéria, sobretudo o disposto na súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, senão vejamos:

“SÚMULA 73 (REVISADA NO “MG” DE 26/11/08 - PÁG. 72) No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos, em espécie, devida aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, devendo ser observados na fixação do subsídio, a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional”.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Deste modo, verifica-se que o objetivo da matéria em pauta é simplesmente corrigir o valor dos subsídios recebidos pelos agentes políticos do Poder Executivo - no mesmo percentual daquele aprovado para os Senhores Vereadores - considerando que sua fixação ocorreu há mais de doze meses.

Como visto, a correção monetária do subsídio não é ilegal sendo feita para vigorar na mesma legislatura, uma vez que não trata de acréscimo do subsídio, mas tão somente compensação das perdas inflacionárias.

Assim, confiantes de que os Nobres Edis acatarão a presente proposição, colhemos o ensejo a fim de renovar-lhes protestos de estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

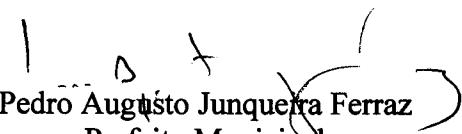


**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que as despesas referentes ao projeto lei que “Concede recomposição dos subsídios dos agentes políticos e equiparados do Poder Executivo do Município de Leopoldina e dá outras providências”, no período de Janeiro/2021 a Dezembro 2021 para o fim específico de atualização salarial, no que se refere às metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Leopoldina, MG, 28 de março de 2022.

  
Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO  
Prefeitura do Município de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa refere-se a concessão de reajuste anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito dos Secretários Municipais de Leopoldina, do Procurador-Geral, do Chefe de Gabinete e do Controlador Geral do Município, no que refere este Impacto Financeiro serão suficientes para garantir os empenhos de tais despesas ao exercício de 2022 um montante de aproximadamente R\$139.127,79 (Cento e trinta e nove mil, cento e vinte sete reais e setenta e nove centavos).

Esclarecemos também que o valor total, comprometerá para o mesmo exercício 0,09% (nove centésimos percentuais) da receita orçada no exercício financeiro de 2022, correspondendo a igual da despesa prevista para o mesmo exercício).

Leopoldina, MG, 28 de março de 2022.

  
Elisangela Silva Reis Brum  
Contadora Geral



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Leopoldina, MG, 28 de março de 2022.

Ofício nº. 91/2022

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei Complementar, o qual ***“Concede recomposição dos subsídios dos agentes políticos e equiparados do Poder Executivo do Município de Leopoldina e dá outras providências”***, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de solicitar a convocação de **Reunião Extraordinária** com a máxima urgência, para a discussão e votação do presente Projeto de Lei, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e § 1º do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

Câmara de Leopoldina 29/03/22 17:04:3267

*Pedro Junqueira Ferraz*

Ao Exmo. Sr.  
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina.  
Estado de Minas Gerais